

Mineração Apoená S.A.
CNPJ nº 10.302.599/0001-71 - NIRE 5130001035
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de

1. Data, hora e local: Em 28 de junho de 2024, às 14h00, na sede social da “Companhia”, localizada no Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Ernesto Soares de Carvalho, s/n, Zona Rural, CEP 78.250-000. **2. Convocação de editais de convocação,** na forma do disposto no Artigo 124, par

cial das ações da Companhia, o grupamento das ações de emissão da Cia. tem 167.542.422 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal representando o capital social, na proporção de 335 (trezentas e trinta e cinco) ações para 1 (uma) ação ordinária, resultando em 500.125 (quinhentas mil, cento e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas.

sem valor nominal, desconsideradas as frações de ações resultantes do g art. 12 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) consignar que o grupament sem qualquer redução do capital social da Companhia, nem redução da p A quantidade final de ações detidas por cada acionista após o grupament de no Anexo I de presente ato; (iv) em razão de deliberação supra, o altera

estatuto social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação: "O estatuto social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 167.540.000,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais) e representado por 500.125 (quinhentas mil, cento e vinte e cinco) ações ordinárias de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) cada uma."

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Presidente lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por t e Lacerda, 28 de junho de 2024. **Mesa:** Frederico Izaías Silva - Presidente. - Secretária. **Acionistas Presentes:** **Vila Bela Participações Ltda.** - Frederico

trador. Simone Pereira Gonçalves - Administradora. **Aura Minerais Part**
Vieira de Freitas Borja - Administradora. Simone Pereira Gonçalves - Admin
do Estado de Mato Grosso. Certifico Registro sob o nº 3314647 em
241158125 de 30/07/2024. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(A)JUIZ/ZA
RUFINO PROCESSO N. 1004488-28.2021.8.11.0045 VALOR DA CAUSA: R\$ 59.892,47 ESPÉCIE: [CONT
(40) POLO ATIVO: NOME: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DE
VERDE MT POLO PASSIVO: NOME: JORGE ESTEBAN SEPULVEDA TEJOS FINALIDADE: EFETUA

segura qualificado(a), atualmente em lugar incerto e o saúdo, dos termos da ação que me é proposta, a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela paz a 59.892,47 e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo embargo, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia dos documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: "DA MONITÓRIA 1. Por força da Proposta de Ação

corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ainda concedeu um limite no Cartão Sicredi Mastercard (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), com possibilidade de renovação livremente pactuados. 2. No entanto, o Obrigado pela dívida até o momento não efetuou o devolução das tentativas empreendidas pela Requerente. Encontra-se, assim, em mora pelo valor total, líquido e certo, de oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 10/06/2021, oriundo do limite e do cartão. Diante disso, conforme pedido e pleiteio acima, DEFISAC/SP, litigante, a esta ação inicial vem instaurar

título executivo, restando adequado o procedimento previsto para a ação monitória (art. 700, CPC). Expeça-se o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, anotando-se que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas (art. 701, §1o). Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá opor embargos, e que, caso não o faça, ou o oferecimento de embargos “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (CPC, art. 702, c/c bancários anexados sob fl. 59482295 a fim de que fiquem visíveis apenas às partes e advogados habilitados, necessário). Lucas do Rio Verde, 04 de setembro de 2021. Althea Assunção Santos, Juíza de Direito em Substituição.

conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que
publicado na forma da Lei. Eu, NAYARA DA SILVA SOUZA, digitei. LUCAS DO RIO VERDE, 12 de julho de 2017.
Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento no 56/2007-CGJ

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VIA BRASIL BR 163 C
UJ – 44.067.725/0001-72 NIRE – 51300018764 1. DATA, HORÁRIO E
10:30 horas, os membros do Conselho de Administração da V

DE RODOVIAS S.A. ("Companhia"), reuniram-se na sede da Companhia em Sinop, Mato Grosso do Sul, CEP 78550-031, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso do Sul, para deliberar sobre a convocação nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, e em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a qual é constituída por:

... sobre os seguintes assuntos: **a)** Renúncia do Diretor de Engenharia e

...**Armando Salles de Oliveira Barra** para cumular os cargos de Diretor de

o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações Públicas, apresentando o item "a" da ordem do dia, os senhores conselheiros as: (i) pela Diretora de Operações Sra. **Regina Celia de Paiva Silva**, (ii) pelo Diretor Administrativo Financeiro e de Relações Públicas Sr. **Lucio Barretto Rezende** e (iii) pelo Diretor de Administrativo Financeiro e de Relações Públicas Sr. **Roberto de Fátima**.

do **Salles de Oliveira Barra**. B) Dando sequência ao item “b”, foram encaminhados os mandatos unificados com a Diretoria eleita (com encerramento previsto em 2013) para o Sr. **Silvio de Godoy Antunes**; (ii) cumulando os Cargos de Diretoria para o Sr. **Ricardo Salles de Oliveira Barra**; (iii) o Diretor Administrativo Financeiro para o Sr. **Roberto de Fátima**; e (iv) o Diretor de Engenharia para o Sr. **Roberto de Fátima**.

Cláudio Roberto de Leoni Ramos Os Diretores eleitos são empossados em Posse, Anexos IV, V e VI da presente Ata, declarando não estarem em lei que os impeçam de exercer suas funções na sociedade, nos termos em que estão eleitos para compor a diretoria da Companhia, com encerramento da sessão.

cumular os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Operações com o cargo de Diretor de Engenharia o Sr. **Silvio de Godoy Antunes**, e o cargo de Coordenador de Relações com Investidores o Sr. **Cláudio Roberto de Faria**.
Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se levantou, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e passou a palavra ao Sr. **Presidente da Comissão de**

os e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Em 13 de maio de 2024, às 13h30, foi realizada a reunião ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, sob a presidência do Sr. J. Sinop, MT, 28 de junho de 2024. Documento registrado na Junta Com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

OS IMOBILIÁRIOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 07.484.175/0001-60, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 100, bairro Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no ISENTAÇÃO para constituir V. Sª em mora, nos termos do Artigo 32, caput, da Lei nº 6.766/79 e dar-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento do débito acima descrito, ficando certo que o não pagamento do débito no prazo supracitado implicará na imediata Compra e Venda, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou ação Judicial.

LOTEAMENTO	QUADRA E LOTE	CLIENTE
residencial Parque dos Lirios M ^a Auxiliadora	Qd 041 Lt 003	Leonardo George Rodrigu
residencial Parque dos Lirios M ^a Auxiliadora	Qd 041 Lt 001	Anizio Manoel Br

Art. 3º - A presente sentença é executiva em favor do **DEBITOR**, ficando certo que o não pagamento do débito no prazo supracitado implicará na imediata e automática rescisão do contrato, independentemente de qualquer outro aviso, intimação ou ação Judicial.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

AL ICP BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI 13.818/

10. VERKÜRZTE AUSSCHUSS-VERFAHRENSKONFERENZ